



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.165 de 19 de julho de 2022.

Autoriza a inclusão de ação e a abertura de crédito adicional especial para cobertura de dispêndios de repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico, autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 6 de abril de 2021 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins dos dispêndios autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 6 de abril de 2021, fica autorizado a inclusão da ação abaixo consignada ao Programa 04 “Alfenas e a Excelência na Gestão do Desenvolvimento” constante da Lei Municipal nº 5.071, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alfenas para o período de 2022-2025, e Metas na Lei nº 5.022, de 30 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO:

Ação 2.xxx - Manutenção de Bolsas de Pesquisa Lei nº 4.995/22

Objetivo: Manutenção das atividades de concessão de bolsas de pesquisa

Produto: Agentes de Pesquisas Atendidos - Ind.

Medida: nº de pesquisas atendidas - Meta: bolsas de pesquisas concedidas

Recurso (Fonte): Próprio e/ou de convênios.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei no exercício corrente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, c/c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sob a formatação contábil orçamentária disposta no Anexo Único (Quadro I e II) desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfenas, 19 de julho de 2022.

FÁBIO MARQUES FLORENCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 19/7/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO ÚNICO

Quadro I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – inciso II do art. 41 da Lei 4320/64

<i>despesa</i>	<i>institucional</i>	<i>funcional - programática</i>	<i>Natureza - elemento</i>	<i>descrição</i>	<i>fonte</i>	<i>Valor do crédito</i>
xxxx	07.10	19.573.0004.2. xxx	3.3.60.4 5	Subvenção Econômica	110 0	8.000,00
						8.000,00

Quadro II

FONTES DE ANULAÇÃO PARCIAL inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64

<i>despesa</i>	<i>institucional</i>	<i>funcional - programática</i>	<i>elemento</i>	<i>descrição</i>	<i>fonte</i>	<i>VALOR da anulação</i>
133	07.10	11.334.0034.2.272	3.3.60. 45	Subvenção Econômica	110 0	8.000,00
						8.000,00